



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PATROCÍNIO CULTURAL – AUDIOVISUAL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Município de Cruzeiro, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento Público, com fundamento no artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, visando à seleção de projetos culturais para a concessão de patrocínio institucional para iniciativas audiovisuais que promovam a cultura local, o turismo e a imagem do Município.

O presente instrumento possui natureza jurídica de fomento cultural por meio de patrocínio institucional, não se caracterizando como procedimento licitatório destinado à contratação de serviços, não gerando obrigação de contratação direta pela Administração, sendo regido pelos princípios da Administração Pública e pela Lei nº 14.133/2021, aplicando-se esta de forma subsidiária, no que couber.

A seleção observará critérios objetivos previamente estabelecidos neste edital, garantindo a isonomia, a transparência e a ampla participação dos interessados.

O patrocínio será formalizado mediante a celebração de Contrato de Patrocínio Cultural, conforme legislação aplicável, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2. OBJETO

Seleção de projeto audiovisual autoral de longa-metragem ou curta-metragem, integrado a ações formativas e de desenvolvimento da cadeia produtiva audiovisual no Município de Cruzeiro, que contemple, os seguintes aspectos:

- a) Produção Audiovisual: Execução de todas as etapas de produção de um longa/curta-



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

metragem autoral, com a narrativa intrinsecamente ligada ao território de Cruzeiro.

- b) Formação e Capacitação: Realização de oficinas técnicas e transferência de conhecimento para profissionais e estudantes locais, visando a criação de capacidade instalada no Município.
- c) Difusão Cultural: Elaboração e execução de um plano de circulação e divulgação da obra, com foco na promoção da imagem de Cruzeiro em circuitos nacionais e internacionais.
- d) Legado Cultural Permanente: Geração de ativos culturais permanentes para o Município, como materiais audiovisuais institucionais e consolidação de espaços simbólicos.
- e) Impacto Econômico Local: Previsão de contratação de mão de obra e utilização de fornecedores locais, com indicadores de impacto mensuráveis.

3. DO PRAZO E FORMA DE INSCRIÇÃO

As propostas e a documentação exigida neste edital deverão ser protocoladas:

Data: 11/06/2026

Local: Secretaria Municipal de Administração - Rua Coronel José de Castro, nº 540, centro.

Horário: 10:00h

As propostas deverão ser entregues em 2 (dois) envelopes, lacrados, contendo toda a documentação de elegibilidade (item 9) e a proposta do projeto (item 10).

4. DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

O presente edital não se caracteriza como procedimento licitatório destinado à contratação de serviços, mas como instrumento de fomento cultural por meio de patrocínio institucional, regido



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

pelos princípios da Administração Pública, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

Os interessados em participar do procedimento de outorga deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Cruzeiro “www.cruzeiro.sp.gov.br”, ficando obrigados a acompanhar as publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital devem ser enviados à Secretaria de Administração no e-mail licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido eletronicamente no link:

https://pmcruzeiro.geosiap.net.br/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php

Para qualquer dúvida sobre o protocolo eletrônico entrar em contato no telefone (12) 3600-3387.

A impugnação deverá ser protocolada até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de documentação de elegibilidade, sob pena de decadência do direito, devendo a Administração julgar e responder no máximo até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização da sessão pública, caso necessário.

5. FINALIDADE VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

A principal entrega do projeto ao Município de Cruzeiro consiste na valorização e promoção cultural e turística da cidade por meio da incorporação de locações de relevância histórica, cultural, arquitetônica ou simbólica na narrativa da obra audiovisual.

Nesse sentido, o projeto deverá contemplar no mínimo 03 (três) locais de importância histórica ou cultural do município, que serão incorporados à narrativa e às filmagens da obra, contribuindo para a difusão da imagem da cidade e para a valorização de seu patrimônio.

Poderão ser incluídos mais de três locais, conforme a proposta artística e a construção narrativa do projeto.

Os demais elementos apresentados no projeto, tais como ações formativas, impacto econômico local, oficinas, circulação cultural e demais atividades associadas, constituem características complementares da proposta de contrapartidas, a serem avaliadas e aprovadas.

6. NATUREZA DO APOIO

O apoio será concedido na forma de patrocínio cultural, consistindo em aporte financeiro parcial ao projeto selecionado. O patrocínio não caracteriza contratação de serviços, não gera vínculo empregatício e não implica ingerência artística ou editorial por parte do Município, exceto no que tange ao cumprimento do objeto e das contrapartidas pactuadas.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

Poderão participar do presente chamamento público pessoas jurídicas regularmente constituídas, que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital, enquadradas nas seguintes categorias:

I – empresas privadas atuantes no setor audiovisual;

II – produtoras independentes com atuação comprovada na produção de obras audiovisuais;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

III – pessoas jurídicas que comprovem atuação na área cultural, especialmente na produção, realização ou difusão de projetos audiovisuais.

Não poderão participar do presente chamamento público:

I – pessoas físicas;

II – organizações da sociedade civil que se enquadrem nas disposições da Lei nº 13.019, considerando que o instrumento previsto neste edital é de patrocínio cultural, e não de parceria regida pelo referido diploma legal.

III - Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos daquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e, como também a comissão de análise;

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação da presente Chamada Pública, deverão apresentar a documentação de elegibilidade e a sua proposta em envelopes distintos, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte identificação de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS

PROPONENTE (NOME COMPLETO)



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO AUDIOVISUAL

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

9. Documentação de elegibilidade – Envelope 1

9.1.1. Os documentos poderão ser encaminhados com autenticação e assinatura digital ou cópia simples.

Quando juntada cópia simples mediante a exibição dos originais para conferência por parte da Comissão de Contratações ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização do chamamento.

9.1.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação os signatários.

9.1.3 - Na análise da documentação de elegibilidade, o responsável pelo chamamento poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de elegibilidade e classificação.

9.1.3.1 - Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo responsável pelo chamamento e equipe de apoio da documentação de elegibilidade por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais participantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

9.1.3.2 - Todos os documentos exigidos para elegibilidade, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo responsável pelo chamamento, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

desses documentos pelo participante.

9.1.4 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data do chamamento, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer o chamamento.

9.1.4.1 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital.

9.1.5 - Constatado o atendimento das exigências de elegibilidade fixadas neste edital, o participante será declarado selecionado.

9.1.6 - Os participantes poderão deixar de apresentar as documentações de elegibilidade que constem do SICAF e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando o chamamento for realizado por esses entes federativos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.2 – DAS DOCUMENTAÇÃO DE ELEGIBILIDADE – Envelope 1

9.2.1 - Para fins de elegibilidade o(s) participante(s) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de elegibilidade. Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso o participante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante deste chamamento, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de elegibilidade de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste chamamento, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse chamamento ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o participante



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

selecionado abra uma filial posteriormente ao chamamento para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

9.3 – ELEGIBILIDADE JURÍDICA – Envelope 1

9.3.1. - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.3. - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.5. - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – Envelope 1

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

d) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da empresa, consistente na regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

f) Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

h) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>). A comprovação deverá ser realizada em nome da empresa participante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº. 8.429, de 1992

i) Caso o participante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – Envelope 1

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do participante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

a.1) Nas hipóteses em que a Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial encaminhada for positiva, deve o participante apresentar comprovante da homologação / deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial / extrajudicial em vigor.

10. DO PROJETO – ENVELOPE 2

- a) formulário de inscrição (Anexo I);
- b) roteiro ou argumento detalhado;
- c) plano de filmagem no Município;
- d) orçamento completo do projeto, cronograma de repasse e planilha orçamentária;
- e) comprovação de captação de recursos privados (quando houver);
- f) portfólio da produtora;
- g) currículo da equipe técnica;
- h) certidões negativas exigidas pela legislação.
- i) plano de legado cultural e formação;
- j) Prazo máximo para entrega completa do projeto, projeto finalizado.
 - o Prazo de execução do projeto: O projeto deverá ser integralmente executado e finalizado até 31 de dezembro de 2026, admitida prorrogação devidamente justificada e autorizada pela Administração.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção será realizada em duas etapas sucessivas e eliminatórias, conduzidas pela Comissão de Seleção:

a) Etapa 1 - Habilitação: A Comissão realizará a análise da documentação de habilitação (item 9). Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem toda a documentação exigida e em conformidade com o edital. A Comissão poderá, a seu critério, abrir prazo para saneamento de falhas formais na documentação, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021.

b) Etapa 2 - Análise de Mérito: A Comissão avaliará a Proposta do Projeto (item 10) de todos os proponentes habilitados na etapa anterior, atribuindo pontuação com base nos seguintes critérios:

Os projetos serão avaliados por uma Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Administração conforme Portaria Nº 156/2026, na qual os membros da comissão deverão declarar ausência de conflito de interesses, sob pena de responsabilização administrativa.

Deverão considerar os seguintes critérios e pontuações:

Critério	Pontuação Máxima	Detalhamento
Aderência Territorial e Relevância Cultural	20 pontos	Análise da profundidade com que o roteiro e a proposta de produção incorporam elementos simbólicos, históricos, culturais e urbanos de Cruzeiro como parte central e estruturante da narrativa, e o potencial de impacto cultural para a comunidade.
Qualidade Artística e Viabilidade Técnica	20 pontos	Avaliação da originalidade, criatividade e qualidade artística do projeto, bem como a clareza,



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

		coerência e exequibilidade do plano de trabalho, cronograma e orçamento.
Plano de Legado Cultural e Formação	20 pontos	Qualidade e detalhamento do plano de formação e capacitação (oficinas, workshops, transferência de conhecimento) e dos ativos culturais permanentes a serem entregues ao Município.
Impacto Econômico Local e Sustentabilidade	15 pontos	Detalhamento dos indicadores de contratação de mão de obra e utilização de fornecedores locais, com metas claras e mecanismos de comprovação, e o potencial de sustentabilidade do projeto a longo prazo.
Reconhecimento Técnico (Chancela)	25 pontos	Pontuação adicional para projetos que comprovem aprovação ou reconhecimento prévio por políticas públicas culturais estruturantes, sendo considerado elemento complementar de qualificação técnica, sem caráter eliminatório, sem restrição à participação e não sendo condição obrigatória para seleção.

RECONHECIMENTO TÉCNICO E CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

- Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei nº 8.313/91 - Art. 1º, Art. 1º-A);
- Programa de Ação Cultural (PROAC) – ICMS ou Editais Estaduais de Fomento;
- Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) ou Agência Nacional do Cinema (ANCINE).



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

A comprovação de tais reconhecimentos será considerada exclusivamente como diferencial técnico adicional, não constituindo requisito obrigatório para participação ou classificação dos projetos.

Pontuação máxima: 100 pontos.

Em caso de empate na pontuação, deveremos utilizar os critérios de desempate, a maior nota em: 1) Impacto Econômico Local e Sustentabilidade; 2) Aderência Territorial e Relevância Cultural e 3) Plano de Legado Cultural e Formação;

12. RECURSOS DISPONÍVEIS

O valor total destinado ao presente edital é de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), podendo ser selecionado um ou mais projetos, conforme disponibilidade orçamentária.

O valor máximo por projeto será de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais).

13. CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS

O proponente cujo projeto for selecionado deverá assegurar, como contrapartida ao patrocínio concedido pelo Município, no mínimo, as seguintes obrigações institucionais:

I – inserção do logotipo oficial do Município nos créditos iniciais ou finais da obra audiovisual, na condição de patrocinador institucional;

II – menção expressa ao apoio institucional do Município em materiais de divulgação, publicidade e comunicação relacionados à obra audiovisual;

III – realização de, no mínimo, uma sessão pública gratuita no Município, após o lançamento oficial da obra, em local e data a serem definidos em comum acordo com a Administração Municipal;

IV – disponibilização de imagens, trechos ou materiais audiovisuais da obra para utilização pela Prefeitura Municipal em ações de divulgação institucional, turística ou cultural do Município, vedada sua utilização para fins comerciais.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

14. FORMALIZAÇÃO DO APOIO

O apoio concedido pelo Município será formalizado mediante a celebração de Contrato de Patrocínio Cultural, a ser firmado entre a Administração Municipal e o proponente selecionado, no qual deverão constar, no mínimo, as seguintes disposições:

I – o valor do patrocínio concedido pelo Município;

II – o cronograma de desembolso dos recursos financeiros, em conformidade com as etapas de execução do projeto. O desembolso será realizado de forma parcelada, condicionado ao cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, mediante comprovação da execução das atividades e apresentação da documentação pertinente, conforme estabelecido no contrato. Podendo a Administração suspender o desembolso em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou inconsistências na execução do projeto.

III – as obrigações e responsabilidades das partes envolvidas;

IV – as contrapartidas institucionais a serem oferecidas pelo proponente;

V – as regras e procedimentos relativos à prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos.

VI - as condições de acompanhamento e fiscalização da execução do projeto pela Administração.

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de comprovação da correta execução do projeto e da adequada aplicação dos recursos recebidos, o proponente deverá apresentar, no prazo de 60 dias após a conclusão do projeto e nas condições estabelecidas neste edital e no respectivo contrato, a seguinte documentação:

I – relatório de execução do projeto, contendo a descrição das atividades realizadas, bem como os resultados alcançados;

II – relatório de cumprimento das contrapartidas institucionais, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

III – notas fiscais, recibos e demais documentos comprobatórios das despesas realizadas, bem como os correspondentes comprovantes de pagamento;

IV – cópia final da obra audiovisual produzida, em formato digital, destinada ao acervo institucional do Município.

16. DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis, o proponente ficará obrigado a restituir integral ou parcialmente os recursos recebidos, devidamente atualizados, nas seguintes hipóteses:

I – não execução do projeto ou execução em desacordo com a proposta aprovada;

II – descumprimento das contrapartidas institucionais estabelecidas no edital ou no Contrato de Patrocínio Cultural;

III – não apresentação da prestação de contas no prazo e nas condições estabelecidas;

IV – reprovação da prestação de contas, em razão da ausência de comprovação da correta aplicação dos recursos públicos;

V – constatação de irregularidades, fraude ou desvio de finalidade na utilização dos recursos recebidos.

§1º A restituição dos valores deverá ser realizada no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, mediante recolhimento aos cofres públicos.

§2º Os valores a serem restituídos poderão ser corrigidos monetariamente e acrescidos de eventuais encargos legais, conforme a legislação aplicável.

§3º O descumprimento das obrigações previstas poderá ensejar, ainda, a aplicação de penalidades administrativas, inclusive a suspensão de participação em futuros chamamentos promovidos pelo Município.

Será eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse chamamento público, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Cruzeiro, 21 de maio de 2026.

Karina Moraes Costa
Secretária Municipal da Cultura



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETO AUDIOVISUAL PARA PRODUÇÃO DE FILME EM CRUZEIRO/SP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____ Telefone: () _____

E-mail: _____

2. DADOS DO PROJETO

Título do projeto: _____

Gênero: _____

Público alvo: _____

Duração estimada: _____

Local de gravação: _____

Sinopse do filme: _____

3. PROPOSTA TÉCNICA

Objetivo do Projeto: _____

Justificativa Cultural: _____

Descrição da Equipe Técnica: _____



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Cronograma de Execução: _____

4. CONTRAPARTIDA OFERECIDA

Descrever as ações de retorno cultural/social ao município: _____

5. ORÇAMENTO

Valor Total do Projeto: _____

Valor do Apoio/Patrocínio Solicitado: _____

Outras Fontes de Recursos: _____

6. DECLARAÇÕES

- () Não possuo impedimentos legais para contratar com a Administração Pública;
- () Estou ciente e concordo com todas as regras do edital;
- () As informações prestadas são verdadeiras.

Local e Data:

Assinatura do Representante Legal